



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.807/2014, e dá outras providência.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.807, de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

“Art. 3º A convocação para plantão à distância – sobreaviso, poderá recair sobre os profissionais ocupantes dos cargos de: Biomédico, Farmacêutico, Médico 12 horas, Médico 24 horas, Técnico de Raio X e Técnico de Enfermagem.”

.....

.....

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n.º 1.807, de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação

.....

.....

“Art. 4º O pagamento pelo serviço prestado em regime de Plantão à Distância – Sobreaviso, conforme escala a ser elaborada pela Administração do Pronto Socorro/Hospital Municipal, será correspondente aos valores fixados abaixo:”

Plantão de Sobreaviso 12 horas	Valor plantão
I - Biomédico	R\$ 162,50
II - Farmacêutico	R\$ 162,50
III - Médico - 12 horas	R\$ 280,80
IV - Médico - 24 horas	R\$ 561,60
V - Técnico de Raios-X	R\$ 71,50
VI - Técnico de Enfermagem	R\$ 71,50

.....

.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.830/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEN N.º 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Honra-nos dirigirmos aos nobres parlamentares, para mais uma vez encaminhar projeto de lei de igual número que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.807/2014 , e dá outras providências.*

O projeto em anexo, estamos incluindo novas categorias funcionais à legislação que instituiu o plantão à distância – sobreaviso, na área medica hospitalar, para os profissionais da saúde lotados no Pronto Socorro/Hospital Municipal de Nova Xavantina.

Ademais estamos procedendo em 30% (trinta por cento) a atualização dos valores pagos a título de sobreaviso aos servidores, desse modo, estamos cumprindo mais uma etapa na revisão geral da legislação que trata dos servidores públicos municipais.

Importante destacar que considera-se de sobreaviso o servidor público que permanecer em sua residência, no horário compreendido em um período de 12 horas, aguardando ser chamado a qualquer momento para o atendimento médico hospitalar de acordo com escala definida pela Direção do Pronto Socorro/Hospital Municipal.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para a análise e aprovação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL da matéria em anexo, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Por oportuno, nos colocamos ao dispor dos nobres pares para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal